

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
OUIDORA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Acesso a Informação

Relatório estatístico dos pedidos de acesso à informação na modalidade de Transparência Passiva, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, no ano de 2015.

SALVADOR

2015

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Governador

Rui Costa

Secretário de Educação

Osvaldo Barreto Filho

Sub-secretário de Educação

Aderbal de Castro

Chefe de Gabinete

Wilton Cunha

Ouvidor Geral do Estado

Yulo Oiticica

EQUIPE DA OUVIDORIA

Ouvidor

Francisco Neto

Ouvidor Adjunto

Cynthia Almeida

Técnicos

Eneide Vânia
Gabriela Aragão
Kátia Castro
Maíra Miranda
Márcia Muniz
Tânia Mara
Vânia Vieira

Estagiários

Elisângela Barbosa
João Vítor
Larissa Silva
Zilmar Júnior
Yasmim Maia

1 -Apresentação

A Lei de nº 12.527, Lei de Acesso a Informação (LAI), foi sancionada pela Presidenta da República em 18 de novembro de 2011, tem por objetivo regulamentar o direito de acesso às informações, pelos cidadãos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal. No âmbito do Estado da Bahia, foi sancionada a Lei 12.618/2012, que regulamenta o acesso à informação no Estado. A promulgação das referidas Leis representou um importante passo rumo à consolidação do regime democrático no Brasil e na Bahia, uma vez que, junto com outros instrumentos de democracia participativa, garantem uma maior participação e controle social das ações governamentais, para além da democracia representativa.

Com a aprovação da LAI, o cidadão passa a ter direito ao acesso às informações públicas e a transparência passa a ser a regra da administração pública. Além de definir mecanismos, prazos e procedimentos para entrega das informações solicitadas à administração pública pelos cidadãos -, a LAI prevê ainda a transparência ativa, ou seja, a divulgação de informações básicas, como horário de funcionamento, contatos, relatórios, despesas financeiras, entre outras, nos sites institucionais dos respectivos órgãos.

Estão subordinados ao regime da Lei, os órgãos públicos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado.

No âmbito da Secretaria da Educação, foi definido pelo gabinete que a **Ouvidoria da Educação** é o setor que deve centralizar o **serviço de informações ao cidadão** é o responsável pela coordenação e monitoramento da aplicação da Lei de Acesso à Informação, competindo-lhe: 1) assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei; 2) avaliar e monitorar a implementação da Lei e apresentar ao dirigente máximo da Instituição

o relatório anual sobre o seu cumprimento, 3) recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação da Lei; 4) orientar as unidades no que se refere ao cumprimento da Lei; 5) manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente.

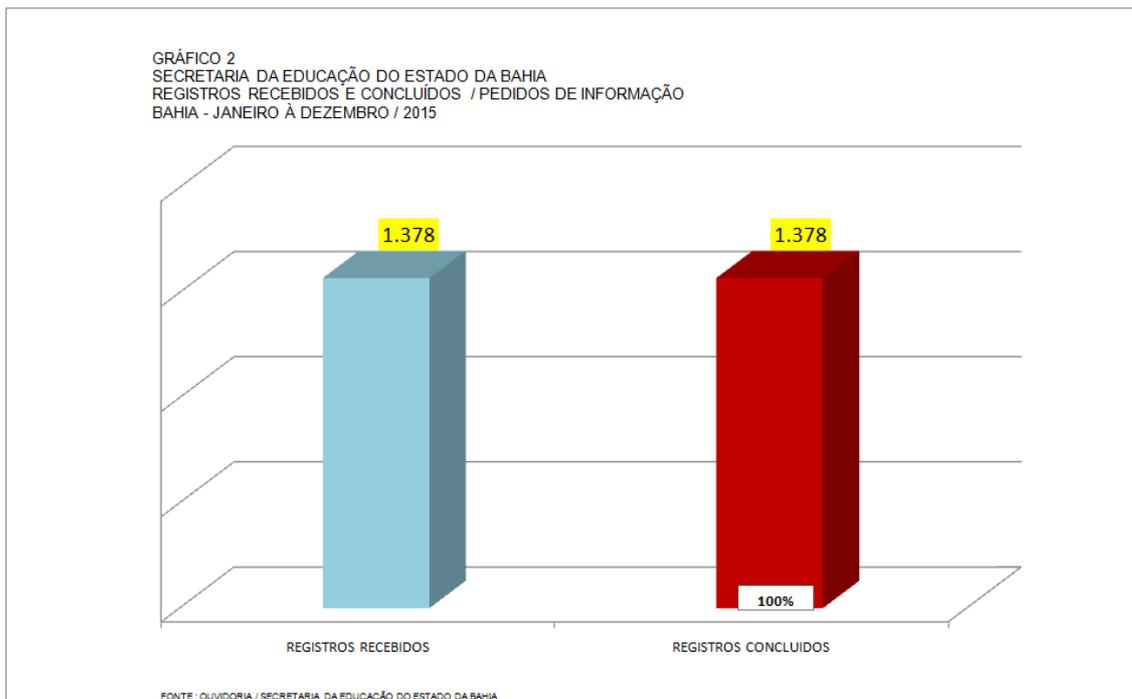
Sob a égide dos princípios constitucionais da Administração Pública, a Ouvidoria busca atender seus demandantes de maneira célere, objetiva e imparcial, com qualidade e transparência, pois todos em direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Ao longo de sua existência, a Ouvidoria da Educação tem buscado, por meio de uma ação pautada em autonomia, independência e transparência, mediações entre os cidadãos e a gestão da Secretaria da Educação. O esforço empreendido ao longo dos anos tem sido premiado com o reconhecimento de sua relevância por parte dos destinatários de sua ação.

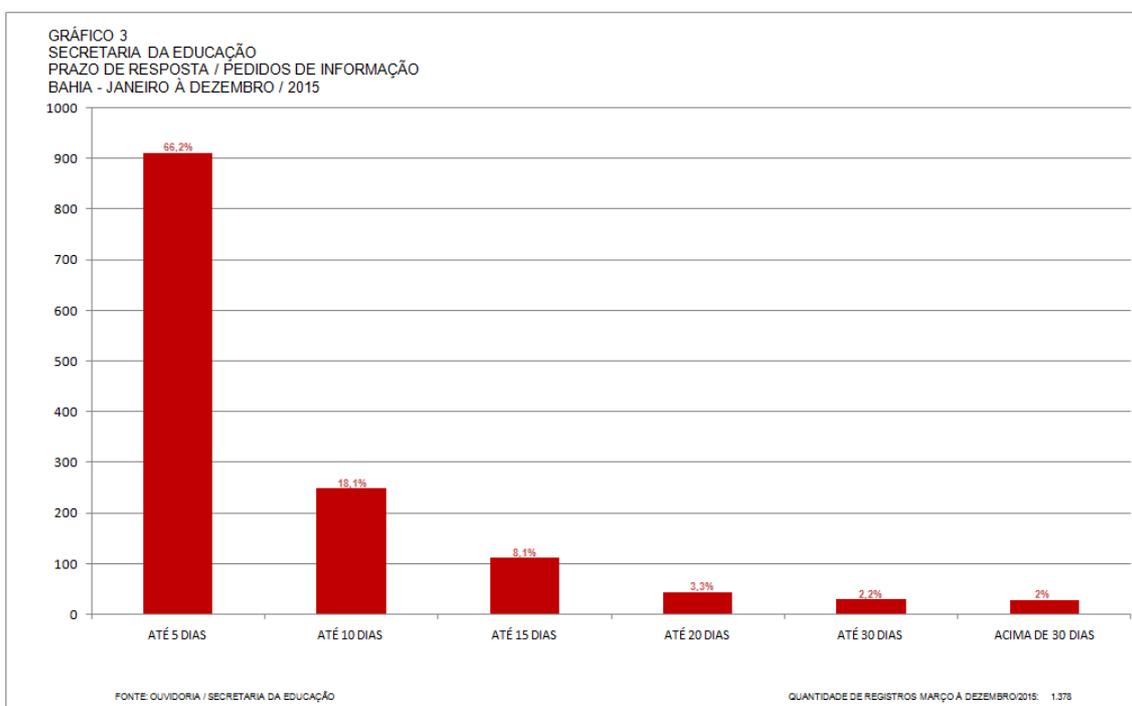
2. Análise dos Dados

Observa-se no gráfico 1, abaixo, os dados referentes ao total de registros recebidos pela Ouvidoria da Educação, por tipologia, no período de Janeiro à Dezembro de 2015, onde Informação corresponde a 12,3% corresponde da demanda.

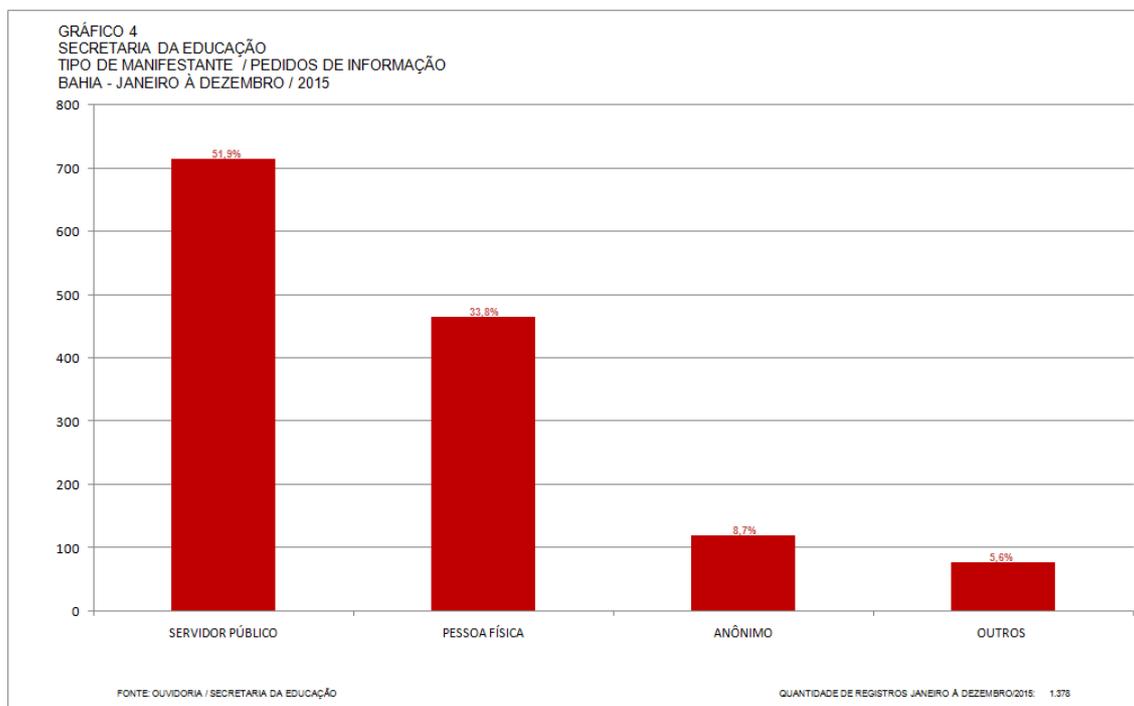
A Ouvidoria respondeu a 100% dos registros recebidos referente a Pedidos de Informação, no período de Janeiro à Dezembro / 2015, com a devida resposta ao cidadão, conforme o gráfico 2.



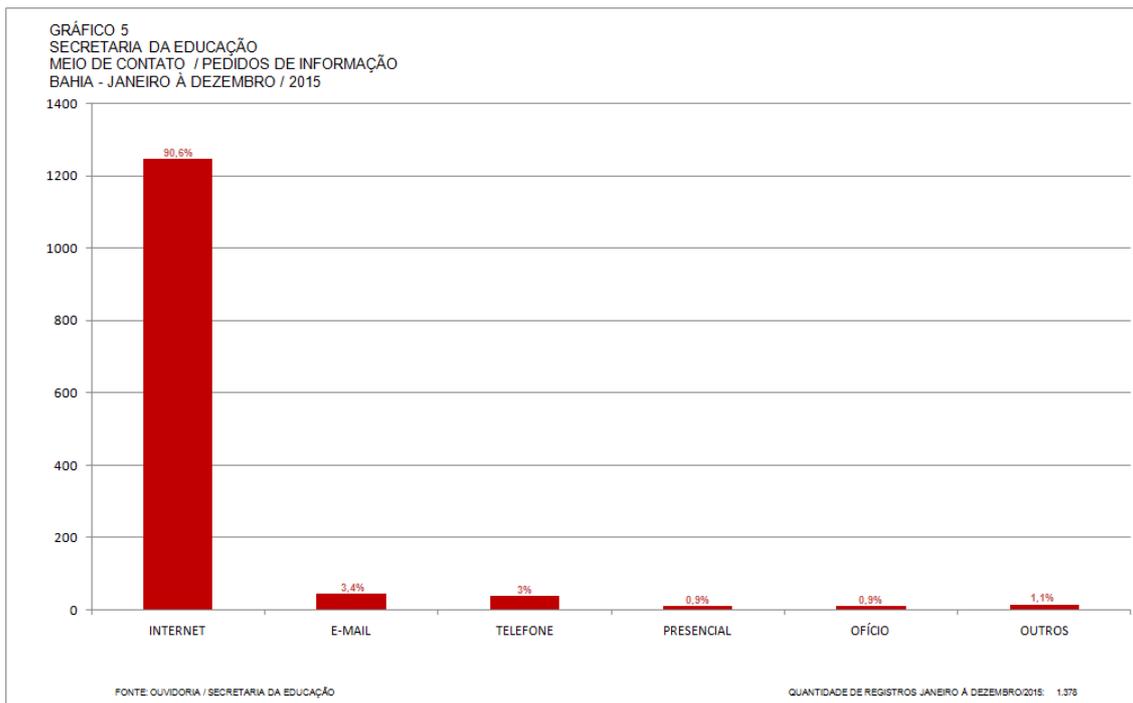
No gráfico 3, observa-se que 66,2% dos Pedidos de Informação, recebidos pela Ouvidoria da Educação, no período de Janeiro à Dezembro de 2015, foram respondidos até cinco dias.



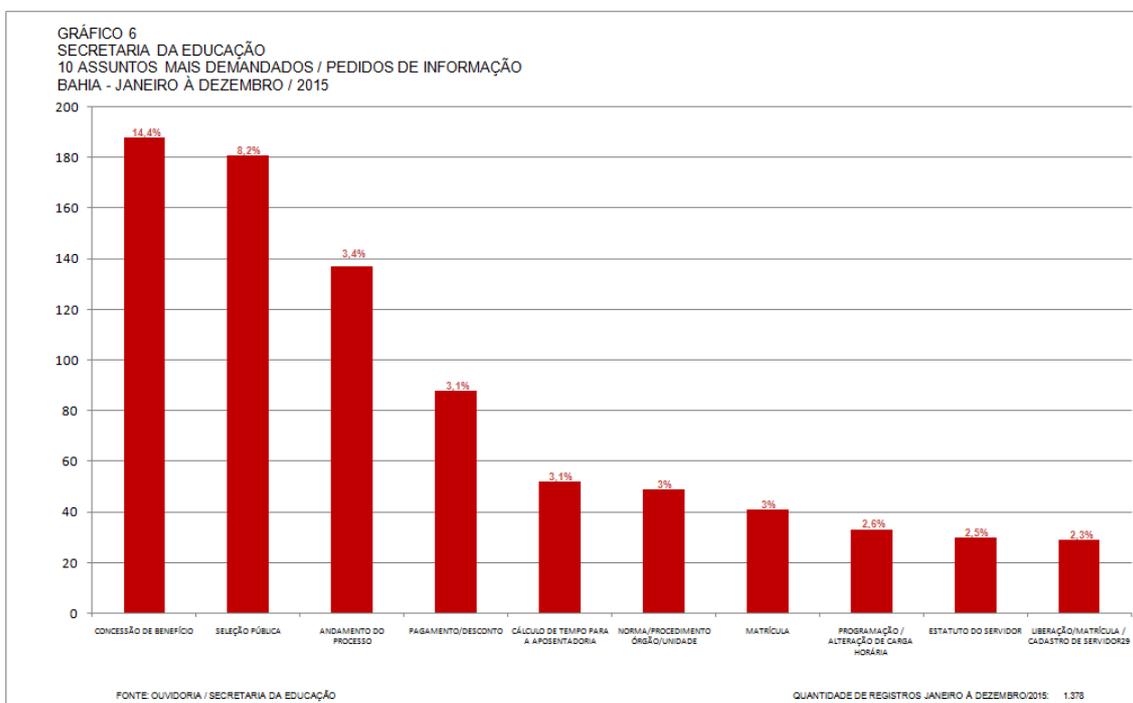
Destaca-se que 51,9% dos Pedidos de Informação, no período de Janeiro à Dezembro de 2015, foram demandados por Servidor Público, no que refere-se a questões sobre concessão de benefício, andamento de processo e pagamento.(GRÁFICO 4)



Cerca de 90,6% dos registros referentes a Pedidos de Informação, recebidos no período de Janeiro à Dezembro de 2015, foram recebidos pela Internet, conforme o gráfico 5.



De acordo com o gráfico 6, Concessão de Benefício, com 13,6% foi o Pedido de Informação mais demandado no período de Janeiro à Dezembro de 2015.



3 Considerações finais

A Lei de Acesso à Informação permitiu ao Estado, ampliar os instrumentos de transparência oferecidos ao cidadão. Os Órgãos têm se mobilizado para aprimorar os recursos de acesso a informações já existentes e para criar outros meios de atendimento integral às determinações da Lei. O enfoque na transparência, sem dúvida, é o melhor dos caminhos para a concretização de direitos fundamentais e para o aprimoramento da gestão pública.